

AGS Agronegocios Sustentaveis S.A.

CNPJ/MF nº 33.735.094/0001-04 – NIRE 3530068439-7 - Companhia Fechada

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 10 de fevereiro de 2026

Data, Hora e Local: No dia 10 de fevereiro de 2026, às 11:00 horas na sede da Companhia, na Rua do Rocio, nº 291, Andar 8, Bairro: Vila Olímpia, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04.552-000. **Convocação e Presença:** Presentes os acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, o Sr. **Marciano Nunes do Nascimento**, brasileiro, solteiro, biomédico, natural da cidade de Oeiras/PI, nascido em 30/04/1982, portador(a) da cédula de identidade nº 62.209.107 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 008.106.753-40, residente e domiciliado na Rua Charles Mion, nº 16, Jardim Pirituba, São Paulo/SP, CEP 02.984-010, e **F & R Holding Participações e Controle S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 24.112.282/0001-87, com matriz sediada na Rua Coronel José Eusébio nº 95 – Casa 13 – Bairro: Higienópolis, São Paulo/SP, CEP nº 01.239-030, com seu ato constitutivo devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o NIRE nº 3530067480-4 em sessão de 04/09/2025, neste ato representada por seu administrador: **Marciano Nunes do Nascimento**, brasileiro, solteiro, biomédico, natural da cidade de Oeiras/PI, nascido em 30/04/1982, portador(a) da cédula de identidade nº 62.209.107 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 008.106.753-40, residente e domiciliado na Rua Charles Mion, nº 16, Bairro: Jardim Pirituba, São Paulo/SP, CEP 02.984-010. **Mesa:** Presidente: **Marciano Nunes do Nascimento**. **Ordem do Dia:** i) Aprovação da integralização parcial do capital social subscrito; ii) Alteração do Artigo social pertinente ao Capital no Estatuto Social para refletir a integralização realizada; iii) Deliberar sobre a transferência de ações e a consequente entrada de novo acionista; iv) Alteração do objeto social; v) Consolidação do Estatuto Social. **Deliberações Adotadas:** Depois de discutidas as matérias constantes na ordem do dia, os acionistas presentes, representando a totalidade do capital social, tomaram as seguintes deliberações de forma unânime: **1. Aprovação da integralização parcial do capital social subscrito: 1.1.** Os acionistas aprovaram e ratificaram a integralização parcial do capital social no valor de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), subscrito anteriormente. A integralização ocorreu da seguinte forma: **1.1.1.** O acionista F & R Holding, representado por Marciano Nunes integralizou R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais) em moeda corrente nacional. **2. Alteração do Artigo social pertinente ao Capital no Estatuto Social para refletir a integralização realizada: 2.1.** Em virtude da integralização, o Artigo nº 5 do Estatuto Social passa a ter a seguinte redação: “Art. 5º - *O capital social da Companhia é de R\$ 5.700.000,00 (cinco milhões e setecentos mil reais), dividido em 5.700.000 (cinco milhões e setecentos mil) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, com preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e parcialmente integralizadas, sendo R\$ 1.570.000,00 (Um milhão, quinhentos e setenta mil reais) já integralizado em moeda corrente nacional e R\$ 4.130.000,00 (Quatro milhões, cento e trinta mil reais) a ser integralizado pelos acionistas no prazo máximo de 5 (cinco) anos, contados da assinatura deste instrumento, podendo a integralização ocorrer antecipadamente, por liberalidade dos acionistas ou necessidade operacional.*”. **3. Deliberar sobre a transferência de ações e a consequente entrada de novo acionista: 3.1.** O Presidente informou sobre a intenção do acionista F & R Holding, representado pelo seu administrador, de ceder e transferir 85.500 (Oitenta e cinco mil e quinhentos) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, pelo preço de emissão de R\$ 1,00 (Um real), cada uma, de sua propriedade, representativas de R\$ 85.500,00 (Oitenta e cinco mil e quinhentos reais) do capital social, para a nova acionista, a Sra. **Vanderlécia Silva da Costa**, brasileira, solteira, administradora, nascida em 01/02/1983, natural da cidade de Manaus/AM, portador(a) da cédula de identidade nº 74876325200 – IIRGD/SP e do CPF/MF nº 748.763.252-00, residente e domiciliada na Rua Silvino Xavier de Borba, nº 31, Bairro: Vila da Paz, São Paulo/SP, CEP 04.777-000, pelo valor e condições estabelecidas no Termo de Transferência de Ações constante do Anexo I da presente ata, que ficará arquivado junto à sede da Companhia. **3.2** Os acionistas presentes, por unanimidade, aprovaram a transferência das ações e a consequente entrada da Sra. **Vanderlécia Silva da Costa** na sociedade. A nova acionista declara, neste ato, aceitar os termos do Estatuto Social e não estar impedida de exercer a administração da sociedade. Em virtude das deliberações, o capital social passa a ser distribuído da seguinte forma: **Acionista: F & R Holding Participações e Controle S.A.; N° de ações ordinárias: 5.557.500 Preço de Emissão: R\$ 5.557.500,00 Percentual: 97,50% Acionista:** Marciano Nunes do Nascimento; **N° de ações ordinárias: 57.000;; Preço de Emissão: R\$ 57.000,00 Percentual: 1,00% Acionista:** Vanderlécia Silva da Costa; **N° de ações ordinárias: 85.500; Preço de Emissão: R\$ 85.500 Percentual: 1,50% Total do N° de ações ordinárias: 5.700.000. Total da Preço de Emissão: R\$ 5.700.000,00. Total do Percentual: 100,00%.** **4. Alteração do objeto social: 4.1.** Ficou aprovada por unanimidade a alteração do Art. 3º do Estatuto Social para incluir as atividades abaixo: a) Correspondentes de instituições financeiras; b) Consultoria em tecnologia da informação; c) Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente; d) Promoção de vendas; e) Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares. **4.2.** Em ato contínuo, ficou determinado a remoção da atividade abaixo do objeto social: h) Administração de cartões de crédito. **4.3.** Em virtude da inclusão/remoção de atividades do objeto da Companhia, o Artigo nº 3 do Estatuto Social passa a ter a seguinte redação: “**Artigo 3º.** A Companhia tem por objeto social o exercício das seguintes atividades: • Correspondentes de instituições financeiras; • Consultoria em tecnologia da informação; • Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente; • Promoção de vendas; • Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares. • Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente; • Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; • Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis; • Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente; • atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; • Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; • Atividades de cobrança e informações cadastrais; • Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente.” **5. Consolidação do Estatuto Social: 5.1.** Mediante as deliberações adotadas, aprova-se a Consolidação do Estatuto Social da Companhia, o qual passa a vigorar com a redação constante do Anexo II à presente Ata. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. São Paulo/SP, 10 de fevereiro de 2026. Mesa: **Marciano Nunes do Nascimento**, Presidente. Acionistas: **Marciano Nunes do Nascimento**, F & R Holding Participações e Controle S.A., Marciano Nunes do Nascimento e **Vanderlécia Silva da Costa**. JUCESP nº 055.995/26-3 em 25/02/2026. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO. Capítulo I – Denominação, Sede, Objeto e Duração. Artigo 1º. A AGS Agronegocios Sustentaveis S.A. (“Companhia”) é uma sociedade por ações de capital fechado regida por este Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e suas alterações posteriores (“Lei das Sociedades por Ações”). **Artigo 2º.** A Companhia possui sede social e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua do Rocio, n.º 291 – 8º Andar - Vila Olímpia, CEP 04.552-000. **Artigo 3º.** A Companhia tem por objeto social o exercício das seguintes atividades: • Correspondentes de instituições financeiras; • Consultoria em tecnologia da informação; • Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente; • Promoção de vendas; • Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares. • Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente; • Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; • Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis; • Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente; • atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; • Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; • Atividades de cobrança e informações cadastrais; • Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente.” **Artigo 4º.** O início das atividades foi em 30/12/2025 e o prazo de duração da Companhia é indeterminado. **Capítulo II – Capital Social. Artigo 5º.** O capital social da Companhia é de R\$ 5.700.000,00 (cinco milhões e setecentos mil reais), dividido em 5.700.000 (cinco milhões e setecentos mil) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, com preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e parcialmente integralizadas, sendo R\$ 1.570.000,00 (Um milhão, quinhentos e setenta mil reais) já integralizado em moeda corrente nacional e R\$ 4.130.000,00 (Quatro milhões, cento e trinta mil reais) a ser integralizado pelos acionistas no prazo máximo de 5 (cinco) anos, contados da assinatura deste instrumento, podendo a integralização ocorrer antecipadamente, por liberalidade dos acionistas ou necessidade operacional, sendo distribuído entre seus respectivos acionistas da seguinte forma: **Acionista: F & R Holding Participações e Controle S.A.; N° de ações ordinárias: 5.557.500 Preço de Emissão: R\$ 5.557.500,00 Percentual: 97,50% Acionista:** Marciano Nunes do Nascimento; **N° de ações ordinárias: 57.000;; Preço de Emissão: R\$ 57.000,00 Percentual: 1,00% Acionista:** Vanderlécia Silva da Costa; **N° de ações ordinárias: 85.500; Preço de Emissão: R\$ 85.500 Percentual: 1,50% Total do N° de ações ordinárias: 5.700.000. Total da Preço de Emissão: R\$ 5.700.000,00. Total do Percentual: 100,00%.** **Artigo 6º.** Cada ação dá direito a 1 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral. **Artigo 7º.** As ações são indivisíveis perante a Companhia, a qual reconhecerá um único proprietário para cada ação. **Artigo 8º.** A titularidade das ações será presumida pela inscrição do nome do Acionista no Livro de Registro de Ações da Companhia. **Artigo 9º.** Em caso de abertura de capital, a Companhia obrigará-se a aderir a segmento especial de bolsa de valores ou de identidade mantenedora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, níveis diferenciados de práticas de governança corporativa. **Capítulo III – Acordo de Acionistas. Artigo 10º.** Eventuais acordos de Acionistas serão arquivados na sede da Companhia e deverão sempre ser observados pela Companhia, pela administração e por seus acionistas. • § 1º - As obrigações e responsabilidades do Acordo de Acionistas serão válidas e eficazes contra terceiros tão logo o Acordo de Acionistas tenha sido devidamente registrado nos livros da Companhia e nos certificados de ações, se emitidos. Os administradores da Companhia deverão assegurar a observância do Acordo de Acionistas e o Presidente da Assembleia Geral deverá declarar inválido o voto transmitido pelo acionista em violação aos termos do Acordo de Acionistas. **Capítulo IV – Assembleias Gerais. Artigo 11º.** A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, pelo menos 1 (uma) vez, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para os fins previstos nos incisos I a IV do artigo 132, da Lei das Sociedades por Ações, e, extraordinariamente, observado sempre, o disposto em eventual acordo de acionistas arquivado a sede social da Companhia. • § 1º - As Assembleias Gerais poderão ser realizadas de forma virtual e/ou eletrônica, a critério da Diretoria. • § 2º - As convocações poderão ser feitas por meio eletrônico, incluindo, sem limitação, mediante envio de e-mail aos acionistas, a critério da Diretoria. • § 3º - A Assembleia Geral será instalada, em primeira convocação, com a presença dos acionistas titulares de ações representativas de, pelo menos, a maioria do capital social da Companhia, e, em segunda convocação, com a presença de qualquer número de acionistas presentes. Os acionistas poderão ser representados por procuradores, constituídos na forma da legislação aplicável. • § 4º - Os acionistas deverão exercer o direito de voto conferido pelas suas respectivas ações nos termos e de acordo com as cláusulas e condições previstas neste Estatuto Social e em eventual acordo de acionistas arquivado na sede social da Companhia. • § 5º - Os acionistas deverão se abster e fazer com que a Companhia e os representantes e administradores indicados pelos acionistas abstenham-se de praticar qualquer ato em descumprimento à lei, ao Estatuto Social e/ou em eventual acordo de acionistas arquivado na sede social da Companhia. **Artigo 12º.** Somente os acionistas poderão ser representados por procurador constituído na forma da legislação aplicável, isto é, a menos de 1 (um) ano da data da Assembleia Geral, que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado, devendo o documento comprobatório do mandato ser depositado na sede social da Companhia até 3 (três) dias antes da data marcada para a Assembleia Geral. **Artigo 13º.** A aprovação de quaisquer matérias deverá observar o disposto na legislação aplicável e neste Estatuto Social, exceto se maior quórum for exigido por eventual acordo de acionistas arquivado na sede social da Companhia. **Capítulo V – Administração. Artigo 14º.** A Companhia será administrada por uma Diretoria, que será composta e funcionará de acordo com as regras deste Estatuto Social e com as disposições de eventual acordo de acionistas arquivado na sede social da Companhia. • § 1º - Os membros da administração poderão ser reeleitos e, caso não o sejam, deverão permanecer nos respectivos cargos até a posse dos novos membros eleitos; • § 2º - Cabe a Assembleia Geral fixar a remuneração global dos membros do da Diretoria, sendo certo que a remuneração poderá ser votada em verba individual, para cada membro, ou verba global, cabendo então a Assembleia Geral deliberar sobre sua distribuição. • § 3º - Os administradores serão investidos de seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro próprio, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de sua eleição. • § 4º - Os membros da Diretoria ficam dispensados de prestar caução como garantia de sua gestão. **Capítulo VI – Diretoria. Artigo 15º -** A Diretoria será composta por 1 (um) único membro. • § 1º - Em caso de vacância ou renúncia dos membros da Diretoria, uma Assembleia Geral Extraordinária poderá ser convocada para eleger um substituto que completará o prazo de gestão do substituído, observado o disposto no acordo de acionistas da Companhia. • § 2º - O mandato da Diretoria será de 3 (três) anos, podendo haver reeleição; • § 3º - A Diretoria da Companhia não exercerá função colegiada. • § 4º - A investidura dos Diretores far-se-á na própria Assembleia Geral que os eleger ou, ausentes, mediante termo de posse lavrado no livro de “Atas das Reuniões da Diretoria” da Companhia. **Capítulo VII – Conselho Fiscal. Artigo 16º.** A Companhia delibera pela não instalação de um Conselho Fiscal, conforme facultado pelo artigo 161 da Lei 6.404/1976. Os administradores ora eleitos declaram sob as penas da lei, que não estão incursos em qualquer crime que vede ou impeça de exercer a atividade mercantil. **Capítulo VIII – Exercício Social e Destinação de Lucros. Artigo 17º.** O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício social serão levantadas as demonstrações financeiras de acordo com o disposto na legislação e neste Estatuto Social. • § 1º - Uma vez apurados os resultados do exercício social, após a dedução dos prejuízos eventualmente acumulados e a provisão para o imposto de renda, o saldo remanescente terá a seguinte aplicação: (i) 5% (cinco por cento) para a constituição da conta de reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social da Companhia, ressalvado o disposto no parágrafo primeiro do art. 193 da Lei das Sociedades por Ações; (ii) 25% (vinte e cinco por cento) para pagamento de dividendos mínimos obrigatórios aos acionistas; e (iii) o saldo, se for o caso, será destinado conforme deliberação dos acionistas em Assembleia Geral Ordinária, respeitado eventual acordo de acionistas arquivado na sede social da Companhia. • § 2º - A Companhia poderá levantar balanços semestrais ou em períodos menores e distribuir dividendos com base em lucros apurados nestes balanços. Poderá também, sempre que houver lucros acumulados ou reservas de lucros disponíveis, distribuir dividendos intercalares. **Capítulo IX – Dissolução e Liquidação. Artigo 18º.** A Companhia dissolver-se-á nos casos previstos em lei ou em virtude de deliberação da Assembleia Geral, à qual compete estabelecer o modo de liquidação, nomear o liquidante e fixar-lhe a remuneração. **Capítulo X – Disposições Gerais. Artigo 19º.** Os casos omissos neste Estatuto Social serão regulados pela Lei 6.404/76, e demais leis aplicáveis; **Capítulo XI – Foro. Artigo 20º.** O foro desta Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, será o único competente para dirimir, processar e julgar quaisquer litígios decorrentes do ou relacionados com o presente Estatuto Social, com exclusão de qualquer outro mais privilegiado que seja. São Paulo/SP, 10 de fevereiro de 2026.

Documento assinado e
certificado digitalmente
Conforme MP 2.200-2
de 24/08/2001 Confira
ao lado a autenticidade



A publicação acima foi realizada e certificada no dia 24/09/2026



Acesse a página de **Publicações Legais** no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: **www.datamercantil.com.br/publicidade_legal**

